

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 18600.091443/2024-83

2. Descrição da necessidade

1. Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente ao Banco Central, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena.
2. Neste contexto, inclui-se a presente solicitação, que visa a aquisição de micro-ondas para atender à demanda atual e garantir a continuidade das atividades cotidianas que dependem desse equipamento. A necessidade da compra se justifica pela quebra recente de dois aparelhos, cujo conserto foi considerado inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Além disso, não dispomos de unidades em estoque para reposição imediata, o que compromete a operação em caso de novas falhas.
3. Atualmente, contamos com diversos aparelhos em uso, muitos deles já em condições precárias devido ao tempo de utilização, o que aumenta o risco de novas quebras a curto prazo. Para mitigar esse risco e garantir a reposição rápida em caso de necessidade, faz-se essencial a aquisição de ao menos um novo micro-ondas para manter em estoque no almoxarifado. Essa medida visa assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto das rotinas que dependem desses equipamentos, evitando prejuízos operacionais e financeiros.
4. Por fim, a reposição preventiva e o gerenciamento adequado do estoque de equipamentos críticos são essenciais para garantir a eficiência dos serviços prestados, tornando a aquisição do micro-ondas uma ação necessária e justificada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ADFOR/COMAT	Fátima Maria Diogo Diógenes Lemos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação para a aquisição do material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
2. Vislumbra-se a realização da presente compra por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a contratação direta em casos de compras de baixo valor. A legislação estabelece que, para a Administração Pública Federal, é permitido dispensar o procedimento licitatório quando o valor da compra for de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, DE 29/12/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
3. A descrição técnica dos itens a serem adquiridos, conforme necessidades da área demandante, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Especificação Técnica: Forno Doméstico Micro-ondas; Capacidade mínima de 25 Litros; Com Prato Giratório; Trava de Segurança; 10 Níveis de Potência; Painel de Memória Programável; Selo PROCEL de eficiência energética "A"; Potência de Saida Mínima de 1.000 W; Na Voltagem 220v; Garantia Mínima de 12 Meses a Contar do Recebimento do Produto.	UM	03 (três)

4. Os itens deverão ser novos, assim entendidos de primeiro uso, e a empresa vencedora da dispensa de licitação deverá entregar os mesmos no local abaixo:

Endereço: Avenida Heráclito Graça, 273, Centro, CEP 60140-061 – Fortaleza (CE). Tel.: (85) 3308-5488 e 3308-5445 | Email: licitacoes.adfor@bcb.gov.br

Requisitos de sustentabilidade

1. O modelo dos equipamentos a serem fornecidos deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO 268/2021, ou o Selo Procel com indicação de classe “A” em eficiência energética;
2. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, se houver pintura no produto.

5. Levantamento de Mercado

1. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, no sistema “compras.gov.br”, em 09/10/2024, cujo relatório segue anexo a este estudo técnico preliminar.
2. Os equipamentos que compõem esta contratação são facilmente encontrados no mercado, sendo de uso comum. Dessa forma, as soluções existentes atendem aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a alcançar os resultados almejados e atender à necessidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

1. Os micro-ondas a serem adquiridos substituirão os aparelhos já existentes que estão quebrados e em condições precárias, em locais de uso diário por servidores e colaboradores. Esses novos equipamentos deverão seguir exatamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, uma vez que variações nas especificações podem resultar em problemas de compatibilidade com a infraestrutura existente, além de comprometer a segurança e o uso eficiente dos recursos.
2. A instalação dos micro-ondas será realizada internamente, conforme as necessidades de cada setor, sem a necessidade de serviços técnicos especializados, uma vez que o manuseio de tais equipamentos não exige expertise complexa.
3. Todos os itens adquiridos deverão ter características padronizadas, conforme deverá ser detalhado no Termo de Referência, garantindo uniformidade e facilitando futuras manutenções e reposições. A

padronização dos micro-ondas também contribuirá para a otimização dos processos de compra e controle patrimonial, assegurando maior eficiência nas operações de longo prazo.

4. Não será exigida amostra dos produtos, visto que as especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência são suficientemente detalhadas para garantir a adequação dos micro-ondas às necessidades da Administração.
5. O prazo de entrega dos micro-ondas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho.
6. Não será exigida garantia contratual da execução da compra, pelos motivos expostos abaixo:
 - a) Por se tratar de compra de bens de consumo comum, com especificações claras e padrão de mercado, não há complexidade na execução do contrato, que será cumprido no momento da entrega dos equipamentos;
 - b) A exigência de garantia poderia elevar os custos das propostas, resultando em maior ônus para a Administração, indo contra o princípio da economicidade;
 - c) A imposição de garantia poderia reduzir o número de interessados no fornecimento, comprometendo o caráter competitivo da aquisição, o que não é recomendável em uma contratação de baixa complexidade e custo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O quantitativo a ser adquirido de 03 (três) equipamentos é o suficiente para atender a necessidade imediata da substituição dos que estão danificados pois, conforme já relatado, dois micro-ondas atualmente em uso encontram-se quebrados e o reparo é inviável devido aos custos e à idade avançada dos equipamentos. A substituição imediata desses aparelhos é essencial para manter o funcionamento adequado das áreas que dependem desses recursos. A unidade adicional será para estoque, criando um estoque mínimo de segurança, assegurando continuidade no atendimento às necessidades operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.895,61

1. Valor: R\$ 1.895,61 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).
2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cujos parâmetros constam em seus art. 5º e 6º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

3. Conforme a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a definição do valor estimado da compra usamos a mediana fornecida por pesquisa de preços realizada no sistema “compras.gov.br”, em 09/10/2024, cujo relatório segue anexo a este estudo técnico preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Os materiais que compõem o objeto desta aquisição deverão ser adquiridos em um só lote.
2. A compra de 3 (três) micro-ondas em um único lote traz uma série de vantagens que justificam o não parcelamento da aquisição.
 - a. **Economia logística:** ao realizar a compra de três micro-ondas em um só lote, será possível reduzir os custos operacionais relacionados à logística. Uma única entrega simplificará o processo de transporte, minimizando gastos com frete e otimizações de tempo para recebimento e conferência dos equipamentos. Além disso, haverá menos necessidade de gestão de múltiplas compras e fornecedores, o que também representa economia de esforços administrativos.
 - b. **Padronização dos equipamentos:** a aquisição de três unidades do mesmo modelo permitirá a padronização dos micro-ondas em uso, o que facilita tanto o treinamento dos usuários quanto a gestão de manutenção futura. Equipamentos padronizados são mais fáceis de reparar, já que peças de reposição e procedimentos de manutenção podem ser os mesmos para todos os aparelhos, reduzindo a complexidade e os custos de suporte técnico.
 - c. **Economia de escala:** a compra de uma quantidade maior de equipamentos em um único pedido frequentemente resulta em melhores condições comerciais. Ao negociar a aquisição de três micro-ondas de uma só vez, a Administração poderá obter descontos ou condições mais vantajosas junto ao fornecedor, como prazos de entrega mais curtos ou parcelamento facilitado. A economia gerada pela compra em maior quantidade reduz o preço unitário do equipamento, otimizando os recursos públicos.

Previsão para reposição futura: considerando que dois micro-ondas estão quebrados e outros aparelhos estão em condições precárias, a compra de três unidades permitirá não apenas a substituição imediata dos danificados, mas também a criação de um

estoque para futuras emergências, evitando a necessidade de novas compras urgentes e seus custos associados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A contratação em curso está alinhada com a Cadeia de Valor do BCB: Gestão e Suporte Organizacionais – Administrar Patrimônio e Serviços de Apoio – Gerenciar serviços de apoio – Gerenciar recursos materiais, patrimônio e apoio logístico no âmbito das unidades.
2. A contratação também está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para 2024, no item 925133-10/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos:

I – Continuidade operacional: A substituição dos micro-ondas danificados garantirá que os serviços essenciais, como o aquecimento de alimentos nas áreas de convivência, continuem a ser prestados sem interrupções. Essa continuidade é crucial para o bem-estar dos servidores e colaboradores que utilizam esses equipamentos diariamente.

II - Melhoria na eficiência e na produtividade: Com a aquisição de novos aparelhos, os usuários terão acesso a micro-ondas em pleno funcionamento, o que otimizará o tempo gasto para o preparo de alimentos. Aparelhos antigos ou com defeitos tendem a causar atrasos e ineficiência, problemas que serão mitigados com a compra de novos equipamentos.

III - Prevenção de futuras interrupções: A inclusão de ao menos um aparelho em estoque proporcionará uma reserva estratégica para reposições imediatas em caso de novas avarias. Essa medida preventiva evita o risco de novas emergências ou paralisações temporárias.

IV - Redução de custos com manutenção: Micro-ondas em situação precária tendem a demandar reparos frequentes, gerando despesas recorrentes. Com

a aquisição de novos equipamentos, espera-se uma redução significativa nos custos com manutenção, uma vez que os novos aparelhos terão menor necessidade de consertos, além de maior eficiência energética.

V - Melhoria nas condições de trabalho: A substituição de equipamentos antigos e em mau estado proporcionará melhores condições de uso aos servidores e terceirizados, promovendo bem-estar e aumentando a satisfação no ambiente de trabalho.

VI - Eficiência energética e modernização: Aparelhos modernos costumam ser mais eficientes em termos de consumo de energia, o que contribuirá para a redução do impacto ambiental e a economia de recursos no médio e longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

1. Não há necessidade de adequação de ambientes ou de contratações correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A aquisição dos novos equipamentos, com tecnologia mais atual, trará impactos ambientais positivos, alinhados com as novas diretrizes de sustentabilidade das compras estatais.
2. O Impacto Ambiental é considerado de baixa monta, considerando que está sendo exigida o Selo Procel de Economia de Energia nível "A", para os equipamentos a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1. Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é necessária e viável, em termos de disponibilidade de mercado e custos envolvidos.

2. Não há necessidade de classificar o presente documento nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, tendo em vista que este relatório não apresenta informações que necessitem de classificação especial, podendo seu conteúdo ser divulgado ao público sem nenhum risco à Administração, à segurança da sociedade ou do Estado

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE VASCONCELOS BEZERRA ALVES

Membro da comissão de contratação

EULER SIDNEY FERNANDES DE FREITAS

Membro da comissão de contratação